



CÓDIGO DE ÉTICA DA RODARTE NOGUEIRA – Rev. 16.07.18

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética da Rodarte Nogueira, adiante apresentado, se constitui em um compromisso individual, coletivo e institucional.

2. APLICAÇÃO

Os princípios éticos e as normas de conduta, consubstanciados no Código de Ética da Rodarte Nogueira, aplicam-se a todos seus sócios, empregados e estagiários, doravante denominados Colaboradores.

Da mesma forma, aplicam-se referidos princípios e normas a agentes externos, como fornecedores, prestadores de serviços, intermediários, dentre outros provedores de serviços técnicos e administrativos. Neste caso, os respectivos contratos de prestação de serviços a serem firmados junto aos citados agentes externos devem prever a obrigatoriedade do cumprimento das presentes normas éticas e a vedação de práticas de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

Nos contratos com nossos clientes consta que eles se obrigam a informar-se sobre a existência, conteúdo e importância do cumprimento dos preceitos éticos exaltados e descritos neste Código de Ética, que está divulgado na internet e pode ser acessado por meio do sítio eletrônico *www.rodartenogueira.com.br*".

3. PRINCÍPIOS

O exercício profissional dos Colaboradores da Rodarte Nogueira reger-se-á pelos seguintes princípios:



- Agilidade;
- Confiança;
- Ética;
- Imparcialidade;
- Integridade;
- Respeito;
- Responsabilidade;
- Sigilo; e
- Transparência.

4. OBJETIVO

O presente Código de Ética tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Rodarte Nogueira e de seus Colaboradores.

A leitura e assimilação deste Código de Ética é dever de todos os Colaboradores. Todos os demais públicos diretamente envolvidos nas atividades comerciais da Rodarte Nogueira serão informados sobre a existência, conteúdo e importância do cumprimento dos preceitos éticos aqui exaltados.

5. DEVERES

É dever de todo Colaborador da Rodarte Nogueira:

- agir com honestidade e integridade no trato dos interesses da Rodarte Nogueira;
- exercer, com zelo e dedicação, as atribuições do cargo ou função;
- agir com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com os clientes e demais Colaboradores;
- ser assíduo e pontual em suas tarefas e funções;
- guardar sigilo sobre os assuntos da Rodarte Nogueira e de seus clientes;
- observar as normas legais aplicáveis;



- fornecer, quando requerido e autorizado por lei, informações precisas e corretas;
- manter conduta compatível com a missão, princípios e valores da Rodarte Nogueira, de forma a valorizar a sua imagem;
- informar sobre qualquer conflito de interesse, real ou aparente, relacionado com seu cargo, emprego ou função e tomar medidas para evitá-los;
- ser preciso, objetivo e claro em suas manifestações verbais, escritas ou por qualquer outro meio;
- estar previamente preparado para analisar e discutir qualquer questão de cuja deliberação participar, jamais assumindo qualquer posição sem estar plenamente seguro de sua adequação aos fins da Rodarte Nogueira;
- utilizar o horário de expediente de forma eficaz, cumprindo efetivamente as tarefas inerentes ao cargo ou função;
- contribuir para a permanente solidez econômica e financeira da Rodarte Nogueira.

6. VEDAÇÕES

Aos Colaboradores da Rodarte Nogueira é vedado:

- exercer sua função ou poder com finalidade adversa aos interesses da Rodarte Nogueira;
- pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, presente, gratificação, prêmio, comissão, empréstimo pessoal ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para influenciar ou deixar de fazer algo no exercício de seu cargo ou função;
- omitir, permitir ou facilitar, em qualquer tipo de contratação e em qualquer interação com o setor público ou privado – ainda que intermediada por terceiros – circunstâncias que resultem ou permitam a ocorrência de fraudes e ilícitos de quaisquer naturezas;
- utilizar recursos da Rodarte Nogueira em serviços ou atividades particulares, salvo mediante consentimento dos sócios;



- utilizar informação, prestígio ou influência obtidas em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente, ganho, benefício ou vantagem, para si ou para outrem;
- disseminar mensagens com conteúdos ilícitos, racistas, pornográficos e de cunho político ou religioso;
- exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício do cargo ou função;
- discriminar qualquer pessoa ou grupo com base em sexo, raça, cor, religião, nacionalidade, opção sexual, idade ou estado civil;
- cometer assédio sexual ou moral.

7. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os Colaboradores da Rodarte Nogueira obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da empresa e de seus clientes, a que tenham acesso ou conhecimento, mesmo após se desligarem da empresa.

8. INFRAÇÕES E PENALIDADES

A ação, a omissão ou a conivência que impliquem desobediência ou inobservância das disposições do Código de Ética da Rodarte Nogueira são consideradas infrações à ética.

As penalidades a que os infratores estão sujeitos são:

- advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão por período pré-determinado;
- rompimento do contrato de estágio, demissão por justa causa ou afastamento do sócio.



As infrações serão apuradas por Comissão formada por 03 (três) sócios, escolhidos pela Diretoria da Rodarte Nogueira, competindo a essa Comissão decidir de maneira fundamentada e justificada a aplicação da penalidade que entender cabível.

Sem prejuízo da devida apuração por parte da Comissão, a Diretoria da Rodarte Nogueira intercederá prontamente com o objetivo de interromper a ocorrência das irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

9. CONFLITOS DE INTERESSE

Os Colaboradores da Rodarte Nogueira não poderão intervir em qualquer ato ou matéria em que tiverem interesse conflitante com o da empresa, nem sobre elas deliberar, cumprindo-lhes certificar seu superior hierárquico do seu impedimento e da extensão do conflito de interesse.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Rodarte Nogueira acolhe denúncias de boa-fé devidamente fundamentadas, que podem ser apresentadas anonimamente, sendo dirigidas à Diretora Executiva da empresa, para avaliação e apuração. Fica garantida a confidencialidade de todos os envolvidos e a ausência de qualquer retaliação.

A Rodarte Nogueira manterá monitoramento contínuo dos termos previstos neste Código de Ética, visando o seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos às relações privadas e à administração pública nacional ou estrangeira, quando couber.

O presente Código de Ética tem vigência a partir da data de sua aprovação pelos sócios da Rodarte Nogueira e está publicado no sítio eletrônico da Rodarte Nogueira para conhecimento amplo e irrestrito de todos os interessados.